CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022.
Relator: Vereador – Valdemir P da Silva
Autor: Mesa da Câmara.

"Dispõe sobre o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comisssão ne estrutura organizacional e adminsitrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências."

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno e emissão de parecer.

Esse relator emite parecer referente ao reajuste dos servidos públicos da Câmara Municipal de Luis Correia-PI, sobre o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comisssão ne estrutura organizacional e adminsitrativa da Câmara Municipal de Luís Correia.

RELATÓRIO

De autoria dos membros da Mesa Diretora, o projeto tem como objetivo definir o salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comisssão ne estrutura organizacional e adminsitrativa da Câmara Municipal de Luís Correia

O PROJETO DE LEI Nº 007/2022 . A Constituição Federal estabelece que o trabalho é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito e em consequencia o direito fundamental ao salário...

O reajuste dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica local, com a elevação do poder de compra dos servidores do legsilativo municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

Quanto a iniciativa do PL deve se dar através de projeto de lei de iniciativa exclusiva da Câmara de Vereadores. Tratando-se de projeto que resulta em aumento de despesa, impõe-se, por interpretação sistemática da nossa Lei Orgânica, que sua iniciativa seja da Mesa Diretora. O PL insere como objetivo o aumento do consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, estando atendidas as disposições normativas relativas a finanças públicas, em especial o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se que o projeto está instruído de Parecer da Contabilidade e da Assessoria Jurídica, que, por óvio, obteve igual entendimento com as recomendações do TCE-PI, além de ser observado impacto orçamentário-financeiro, dos estudos que apontam não haver extrapolação do limite de gastos com pessoal.

Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios, emitimos parecer favorável. PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 007/2022, por entender que o PL trata da fixação dos reajuste de todos os servidores da casa legislativa.

Sala das Comissões (Luís Coreia-PI), 09 de março de 2022.

Comissão de Orçamento, Finanças Controle e Fiscalização

Valdmeir P da Silva – Presidente

Claudio Tomaz da Costa Júnior – Vice-Presidente.

Daniel Nóbrega dos Santos - Membro

Recebi em 09/03/22 Maria Zanoria O. Brito